



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 000795-09.00/15-7
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2015**

AJDG n.º 054/2015

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Bairro Centro, CEP nº 90.010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e CERT LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.066/0001-91, com sede em Santa Cruz do Sul/RS, na Rua Vereador Benno João Kist, nº 650, bairro Santo Inácio, CEP nº 96.820-688, telefone nº (51) 3711-1101, e-mail karine@certengenharia.com.br, neste ato representada por Carlos Eduardo de Lara, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5070076764, inscrito(a) no CPF sob nº 780.155.020-04, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais de consumo, para o sistema de Climatização do Palácio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da cláusula terceira, item 3.7, e sexta, do contrato, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 054/2015, por 12 (doze) meses, a contar de 21 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reajustar o valor do contrato, a contar de 16 de abril de 2017, (data da proposta), aplicando-se a variação do IGP-M nos últimos 12 meses, de 4,86%, passando o valor mensal para R\$ 5.502,82 (cinco mil, quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar o subitem 3.2 e 3.2.1, da cláusula terceira do contrato, passando à seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.2 O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, após a protocolização da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA e todas as despesas decorrentes de impostos e taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

3.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, na Unidade de Controle e Administração Predial do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Av.







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, 3º norte, Praia de Belas, telefone n.º (51) 3295-1120, email controle@mprs.mp.br, fgene@mprs.mp.br e thiaqooliveira@mprs.mp.br.

CLÁUSULA QUARTA

Alterar a cláusula décima do contrato, passando à seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

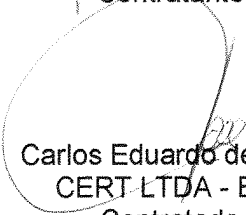
A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, 20º andar, Centro, telefone n.º (51) 3295 8240, e-mail contratos@mprs.mp.br e a fiscalização dos serviços será realizada pelo servidor Fábio Generosi e seu substituto, Thiago Silva Oliveira, lotados na Divisão de Arquitetura e Engenharia do CONTRATANTE (telefone 51 3295-8262, e-mail engenharia@mp.rs.gov.br)”

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 08 MAI 2017


Roberval da Silveira Marques,
P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante.


Carlos Eduardo de Lara,
CERT LTDA - EPP
Contratada.

